**PROJETO DE LEI N.º 15/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza a contratar, por prazo determinado, e dá outras providências.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,** PrefeitoMunicipal em Exercício de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO e SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal de Jaboticaba autorizado a contratar até 01 (um) **ODONTÓLOGO**, Padrão 6 do Quadro de Empregos Públicos da Área da Saúde do Município de Jaboticaba, RS, 40 horas semanais, por período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão de não mais existir a necessidade que ensejou a contratação devendo seguir a ordem de colocação verificada no resultado já homologado e com validade do processo seletivo simplificado nº 04/2022.

**Art. 2º** Fica o poder Executivo Municipal de Jaboticaba autorizado a contratar até 01 (um) **ENFERMEIRO**, Padrão 6 Quadro de Empregos Públicos da Área da Saúde do Município de Jaboticaba, RS,, 40 horas semanais, por período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão de não mais existir a necessidade que ensejou a contratação devendo seguir a ordem de colocação verificada no resultado já homologado e com validade do processo seletivo simplificado nº 02/2022.

**Art. 3º** Fica o poder Executivo Municipal de Jaboticaba autorizado a contratar até 02 (dois) **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, Padrão 3 Quadro de Empregos Públicos da Área da Saúde do Município de Jaboticaba, RS, 40 horas semanais, por período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão de não mais existir a necessidade que ensejou a contratação.

**Art. 4º** Fica o poder Executivo Municipal de Jaboticaba autorizado a contratar até 01 (um) **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Padrão 4,10 Quadro de Empregos Públicos da Área da Saúde do Município de Jaboticaba, RS,, 40 horas semanais, para a micro área: 04 (quatro); por período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão de não mais existir a necessidade que ensejou a contratação.

**Art. 5º** Fica o poder Executivo Municipal de Jaboticaba autorizado a contratar até 02 (dois) **TECNICOS AGRICOLAS**, Padrão 5 do Quadro de Cargos do Município, 40 horas semanais, por período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão de não mais existir a necessidade que ensejou a contratação.

**Art. 6º-** As contratações a que se refere esta Lei serão de natureza administrativa, seguindo a ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado, que será estabelecido através de Edital específico e constitui-se em requisito para contratação.

**Art. 7º** Os contratados farão jus ao vencimento estabelecido para o respectivo cargo efetivo, sendo celebrado com os mesmos contratos administrativos estabelecendo os termos para as partes.

**Art. 8º** As despesas decorrentes das contratações ora autorizadas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas dos Meios Vigentes**.**

**Art. 9** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 15/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva obter Autorização Legislativa para contratar, emergencialmente, 01 (um) Odontólogo; 01 (um) Enfermeiro; 02 (dois) auxiliar de saúde bucal, 01(um) agente comunitário de saúde, micro área 04, e 02 (dois) técnico agrícola.

Justificamos a urgência da aprovação deste Projeto de Lei tendo em vista o encerramento de diversos contratos dos processos seletivos realizados anteriormente, e a necessidade urgente de suprir tais vagas.

Por todo o exposto, Senhor Presidente, Nobres Vereadores, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**